



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2997/2021
DE: 06 de Outubro de 2021

EDITAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, com sede administrativa à Rua São Bento, 840 - centro - 3º andar - nesta cidade, pelo presente Edital, torna público e leva ao conhecimento de quem possa interessar-se, que se acha aberto, sob responsabilidade da Secretaria de Administração, o presente Edital na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, Lei Orgânica do Município de Araraquara e Decreto Municipal nº 8.257/05, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESGATE E TRASLADO 24 HORAS DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE, SERVIÇOS DE ABRIGAMENTO, RECUPERAÇÃO, ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO, VACINAÇÃO, CASTRAÇÃO, MICROCHIPAGEM E ADOÇÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS DE ESPÉCIE CANINA E FELINA SOB RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA. RECUPERAÇÃO, ALIMENTAÇÃO, ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO E MICROCHIPAGEM PARA ANIMAIS DE GRANDE PORTE, LIMPEZA DE CANIL, GATIL E ESPAÇO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE SEDIADOS NO BEM-ESTAR ANIMAL, PERÍODO 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

A proposta a ser selecionada como a mais vantajosa é aquela que atender ao critério de **MENOR VALOR GLOBAL**.

A abertura da Licitação está prevista para às 14:30 horas do dia 22 de Outubro de 2021, ocasião em que serão abertos os envelopes nº 01 e nº 02 na Gerência de Licitação e Contratos da Prefeitura do Município de Araraquara, situada à Rua São Bento, 849 - centro - 3º andar, Paço Municipal.

Os envelopes **01** (contendo Proposta de Preços) e **02** (contendo Documentos para Habilitação) deverão ser entregues **E PROTOCOLIZADOS** na data, local e horário acima especificados, quando se fará realizar a abertura do certame:

O licitante deve usar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:

À SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS PREGÃO PRESENCIAL n.º 038/2021 PROC. LIC. N º 2997/2021 Envelope n.º 01- PROPOSTA RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa):	À SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS PREGÃO PRESENCIAL n.º 038/2021 PROC. LIC. N º 2997/2021 Envelope n.º 02- HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa):
--	---

I) DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESGATE E TRASLADO 24 HORAS DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE, SERVIÇOS DE ABRIGAMENTO, RECUPERAÇÃO, ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO, VACINAÇÃO, CASTRAÇÃO, MICROCHIPAGEM E ADOÇÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS DE ESPÉCIE CANINA E FELINA SOB RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA. RECUPERAÇÃO, ALIMENTAÇÃO, ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO E MICROCHIPAGEM PARA ANIMAIS DE GRANDE PORTE, LIMPEZA DE CANIL, GATIL E ESPAÇO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE SEDIADOS NO BEM-ESTAR ANIMAL, PERÍODO 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

01.01. O objeto deste PREGÃO PRESENCIAL é a para

II) DOS RECURSOS FINANCEIROS:

02.01. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente, codificados sob nºs:

1877 – 02.07.3.3.90.39.18.541.0083.2.179.01.1100000

III) DA LEGISLAÇÃO:

03.01. Este PREGÃO é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- 01) Lei Federal nº 8.666/1993, atualizada por legislações posteriores;
- 02) Lei Federal nº 10.520/2002;
- 03) Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- 04) Lei Orgânica do Município de Araraquara;
- 05) Decreto Municipal nº 8.257/2005;
- 06) Lei Complementar Federal nº 123/2006.

IV) DA RETIRADA DO EDITAL:

04.01. PARA MAIORES INFORMAÇÕES, SOLICITAR O EDITAL COMPLETO ATRAVÉS DO E-MAIL: edital@araraquara.sp.gov.br, FORNECENDO PARA TANTO OS DADOS DA EMPRESA para contatá-lo a fim de esclarecer dúvidas ou comunicar alterações sobre o edital, OU ENTRAR EM CONTATO NA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, 3º ANDAR - GERÊNCIA DE LICITAÇÃO.

V) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

05.01. Somente poderão participar da licitação empresas que:

- 05.01.01. Atenderem às exigências deste Edital;
- 05.01.02. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

05.02. Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

- 05.02.01. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, nos termos do artigo 87, IV da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações;
- 05.02.02. Estejam com o direito de licitar e contratar suspenso, nos termos do artigo 87, III da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- 05.02.03. Estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

05.02.04. Sejam estrangeiras e que não funcionem no País;

05.02.05. Estejam enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

05.02.06. Tenham sido apenadas nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

05.02.07. As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, no envelope de nº 02 – Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP. Será permitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial, desde que haja plano de recuperação devidamente homologado e em pleno vigor, nos termos dos artigos 162 ou 163 da Lei Federal nº 11.101/2005.

VI. DO CREDENCIAMENTO

06.01. O representante do proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo pela empresa que representa, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, no original, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia.

06.02. O credenciamento será efetuado por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, acompanhado de documento, via original ou cópia devidamente autenticada, comprobatório da capacidade do(s) outorgante(s) para constituir mandatário.

06.02.01. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, a capacidade poderá ser comprovada pela apresentação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, ou outro instrumento equivalente devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades simples, do ato constitutivo, acompanhados da ata de eleição da diretoria, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

06.03 **Apresentar declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação (ANEXO III).**

06.04. **Apresentar declaração de comprovação de que é Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ANEXO VI), se for o caso.**

06.05. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

06.06. A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da Sessão, importará na impossibilidade de qualquer manifestação, inclusive na etapa de lances, bem como em relação à intenção de recurso.

06.07. No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, etapa que se encerra com a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços.

VII – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

07.01. A sessão para abertura dos envelopes 01 e 02, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação respectivamente, recebidos no momento do credenciamento das licitantes, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei n.º 10.520/2002 e legislações pertinentes, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

07.02. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, avaliando sua aceitabilidade e conformidade com o Edital e, em seguida, comunicará o resultado da análise das propostas.

VIII – DAS PROPOSTAS (ENVELOPE Nº 01)

08.01. As propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, em papel timbrado, rubricadas e assinadas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade. Considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, deverão contemplar:

08.01.01. Todos os dados necessários à perfeita caracterização do objeto;

08.01.02. Prazo de execução: Deverá constar da proposta o prazo de execução de 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Serviço Inicial, podendo ser prorrogado/aditado ou suprimido, por acordo entre as partes, nos termos da lei, especialmente do inciso II do art. 57 da Lei. 8.666/93, desde que as tratativas para o aditamento de prorrogação se iniciem em 90 (noventa) dias do termo final do contrato e que o aditivo de prorrogação seja firmado com antecedência mínima de 10 dias da expiração da vigência contratual.

08.01.03. Preço Global da proposta do objeto licitado, em moeda corrente nacional, com registro numérico e por extenso;

08.01.04. Validade da proposta: 60 dias da data de entrega dos envelopes.

08.02. A proposta ofertada vincula o proponente, sendo de sua inteira responsabilidade o preço e demais condições apresentadas, salvo se, na forma do art. 43, §6º da Lei Federal nº 8.666/1993, restar provado motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pelo Município, oportunidade em que haverá a liberação do licitante;

08.03. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária.

08.04. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerá este último.

08.05. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

IX - ANÁLISE DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

09.01. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:

09.01.01. Da compatibilidade das características com as especificações indicadas neste Edital – Anexo I e nos demais documentos que o integram;

09.02. Serão consideradas inaceitáveis, sendo DESCLASSIFICADAS, as propostas:

09.02.01 que não contiverem todos os dados exigidos para o envelope 01;

09.02.02 que não atenderem aos requisitos estabelecidos no modelo de proposta;

09.02.03 Que ofertarem preços irrisórios ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II, §1º, Lei nº 8.666/1993, e não lograrem êxito em comprovar, após provocação do pregoeiro, sua exequibilidade através de documentação apta, como cópias de contratos em que constem os valores praticados por serviços similares aos previstos no presente Edital ou, ainda, através das planilhas de custos e demonstrativos exigidas da proposta vencedora no item 09.04 abaixo, nas quais restar evidente que o valor ofertado é mais que suficiente para cobrir as despesas de execução dos serviços;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

09.02.04 QUE ESTIVEREM ACIMA DO VALOR ESTIMADO NO ITEM XIII DO EDITAL:

09.03 - A desclassificação da proposta importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances.

X – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.01. Para o objeto licitado serão selecionadas pelo Pregoeiro as propostas de **MENOR VALOR GLOBAL**, nas condições da Lei 10.520/02.

10.01.01. Serão selecionados para a etapa competitiva de lances, o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela para fazer novos lances sucessivos até a proclamação do devedor, na forma do art. 4º, inciso VIII da Lei Federal nº 10.520/2002, ou até que se esgote o lapso temporal para oferta de lances.

10.01.02. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

10.01.03. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem lance verbal caberá ao Pregoeiro, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

10.02. Em seguida, às licitantes selecionadas nos termos do item 10.01 será dada oportunidade para nova disputa, sendo que o pregoeiro as convidará individualmente para, na ordem decrescente dos preços ofertados, formular sucessivos lances verbais, de valores distintos e decrescentes.

10.02.01. Se os preços ofertados por duas ou mais licitantes forem idênticos, a ordem para oferta de lances será decidida por sorteio, facultando-se à licitante vencedora do sorteio escolher sua posição em relação às demais proponentes empatadas.

10.02.02. Só serão aceitos lances menores que o menor preço já ofertado, observados os seguintes valores mínimos de redução:

<p>LIMITE MÍNIMO DE REDUÇÃO DOS LANCES VERBAIS R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)</p>
--

10.02.03. O valor de redução acima mencionado, objetiva evitar diferenças ínfimas, que apenas servirão para tumultuar o procedimento, sem produzir a proposta mais vantajosa a municipalidade.

10.02.04. A licitante que não apresentar lance verbal quando convidada pelo Pregoeiro fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.

10.03. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes no título XII deste Edital.

10.04. Caso não mais se realizem lances verbais será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

10.05. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

10.05.01. O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com os preços praticados pelo mercado coerentes com o fornecimento do objeto ora licitados.

10.06. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

10.06.01. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada.

10.06.02. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.07. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame.

10.08. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

10.09. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente vencedor para que seja obtido preço melhor.

10.10. Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).

XI – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

11.01. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual e fechado, conforme relação a seguir:

11.02. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

11.02.01 - cédula de identidade;

11.02.02 - registro comercial, no caso de empresa individual;

11.02.03 - ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor, devidamente registrado**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.02.04 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.02.05 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.03. A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso, consistirá em:

11.03.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**;

11.03.02- **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

11.03.03- **Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio da licitante;

11.03.03.1- No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão negativa de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Portaria CAT 20/98, observada a Resolução SF/PGE nº 3/2010;

11.03.04- **Certidão de regularidade de débito (Débitos inscritos) com a Fazenda Municipal (Débitos mobiliários)**, da sede ou do domicílio da licitante;

11.03.05- Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**;

11.03.06- **Certidão Conjunta Negativa** de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a **tributos federais e dívida ativa da União**, incluindo contribuições previdenciárias;

11.03.07 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

11.03.07.1. Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal, certidões positivas com efeitos de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo, que os débitos estão judicialmente garantidos ou com exigibilidade suspensa.

11.04. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

11.04.01 - **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis, mencionando expressamente em cada balanço, número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro da Junta Comercial, seguindo as normas de contabilidade, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:

11.04.02 - São considerados aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

- Publicado em Diário Oficial; ou
- Publicado em jornal; ou
- Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

11.04.03 - O Balanço Patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável;

11.04.03.01 - No caso da empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, conseqüentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverá apresentar além dos documentos/demonstrações já exigidas, apresentar também cópias reprográficas autenticadas do Termo de Autenticação (Junta Comercial), Termo de Abertura e Termo de Encerramento (gerado pelo sistema público de escrituração digital (SPED), Recibo de entrega do Livro Digital (gerado pelo sistema SPED) e cópias do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis extraídas do Livro Diário Eletrônico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

11.04.03.01. - **O Anexo VI deverá estar devidamente assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa;**

11.04.03.02 - **A empresa deverá apresentar as fórmulas dos itens 11.04.03.03 e 11.04.03.04**, devidamente assinadas pelo sócio e pelo contador responsável, para a comprovação da boa situação financeira da empresa, que dar-se-á, **sob pena de inabilitação**, por índices que atendam aos limites estabelecidos abaixo:

ILG	=	Índice de Liquidez Geral
ISG	=	Índice de Solvência Geral
ILC	=	Índice de Liquidez Corrente
IE	=	Índice de Endividamento

11.04.03.03. As fórmulas para os índices ILG, ISG e ILC, são as que seguem abaixo, sendo que o resultado do três índices deve ser igual ou maior a **1,0** (um vírgula zero):

$$\begin{aligned} \text{ILG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{ISG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{ILC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

11.04.03.04. A fórmula para o IE é a que segue abaixo, sendo que o resultado deverá ser menor ou igual a **0,70** (setenta centésimos).

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

11.04.04 - **Certidão negativa de falência, concordatas** ainda vigentes, de acordo com a legislação anterior, bem como de recuperação judicial ou extra-judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com validade de até 60 (sessenta) dias anteriores à data de sua apresentação.

11.04.04.01. As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, no envelope de nº 02 – Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP. Será permitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial, desde que haja plano de recuperação devidamente homologado e em pleno vigor, nos termos dos artigos 162 ou 163 da Lei Federal n. 11.101/2005.

11.04.05 - No caso de sociedade civil, deverá ser apresentada a certidão negativa de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.04.06 - No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, em via original, expedida pelo órgão competente, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

11.05. Caso a empresa tenha interesse em obter o Certificado de Registro Cadastral deverão comparecer à Prefeitura do Município de Araraquara, no Setor de Cadastro de Fornecedores, munidos dos documentos necessários até o 1º (um) dia anterior à data da abertura dos envelopes. A relação da documentação que deve



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ser apresentada poderá ser obtida no Setor de Cadastro de Fornecedores, ou através do site <http://www.araraquara.sp.gov.br/licitacoes/cadastrodefornecedores> ou fone (16) 3301-5116.

11.06. Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral até à data marcada para abertura dos envelopes.

11.06.01. Não serão aceitos os Certificados de Registro Cadastrais vencidos ou desatualizados, ou ainda os expedidos por outros órgãos públicos.

11.07. Os documentos citados nos itens **11.02 e 11.03** poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara.

11.08. Deverão apresentar, ainda, os seguintes documentos;

11.09. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

11.10. Declaração de que, caso se sagre vencedora do certame, será responsável por todos os procedimentos realizados, bem como por disponibilizar todos os insumos necessários que a unidade móvel não possui para ter a carta de aceite do CRMV-SP.

11.11. Declaração de que, caso se sagre vencedora do certame, possuirá responsável técnico em sua equipe perante o CRMV-SP para a realização dos procedimentos de castração e microchipagem nos animais, bem como carte de aceite do CRMV-SP para o início das atividades.

11.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.11.1 Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) em papel timbrado por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatibilidade com o objeto licitado).

11.12. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

11.13. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

XII - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.01. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.02. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.03. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.02, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.04. Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, observados os critérios e condições previstas no art. 45 e segg., da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

XIII – DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

13.01. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 4.341.632,52 (quatro milhões e trezentos e quarenta e um mil e seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos)**, o qual se refere ao período todo do contrato, encontrando-se em conformidade com cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame.

OBS: SERÃO DESCLASSIFICADAS AS EMPRESAS QUE OFERTAREM VALOR SUPERIORES AO INFORMADO NO ITEM 13.01 DO EDITAL.

XIV - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

14.01. Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo.

14.01.01. As impugnações serão aceitas na forma digital, através do endereço eletrônico – e-mail: edital@araraquara.sp.gov.br ou mediante protocolo diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Gerência de Licitações, na Rua São Bento, 840 – 3º andar – Centro, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame no prazo estabelecido.

14.01.02. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, as decisões do pregoeiro se darão de forma motivada, em atenção ao princípio da motivação.

14.01.03. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

14.02. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em ata, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

14.03. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

14.04. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

14.05. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.06. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

14.07. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação, de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.

14.08. Serão admitidas a impugnação ao Edital ou a apresentação das razões de recursos por meio de fax ou e-mail, desde que, em 02 dias posteriores, seja protocolados as vias originais em papel.

14.09. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Gerencia de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

XV. DA GARANTIA

15.01. Para assinatura do contrato, ficará o adjudicatário do objeto desta Licitação obrigado a depositar na Tesouraria - 2º andar, a importância de **2%** (dois por cento) no valor total do contrato, a título de garantia, dentre as modalidades previstas no § 1º, do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, quais sejam: garantia em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

15.02. A garantia do contrato deverá abranger um período de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.

15.03. A garantia de execução garantirá o pagamento de:

15.03.01. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

15.03.02. Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;

15.03.03. Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas ou contratado;

15.03.04. Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pelo contratado;

15.03.05. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

1 – caso fortuito ou força maior;

2 – descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

15.04. **Readequação:** No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo contratante para fazê-lo.

15.05. **Extinção:** Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com autorização concedida pelo contratante para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

15.06. A garantia será liberada pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, satisfeitas todas as obrigações inerentes ao objeto contratado e de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/93.

XVI. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.01. Decididos os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

16.02. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

16.03. A obrigação decorrente dos serviços prestados será firmada entre a Administração e o licitante vencedor, observando as condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na legislação vigente.

16.04. A empresa vencedora do certame, após homologação do objeto, será convocada para apresentar a garantia prevista no item 15.01 e assinar o termo de contrato em 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da convocação, prorrogáveis a critério da Administração. Sendo o descumprimento do referido prazo injustificado, a empresa vencedora será desclassificada, sendo convocada a segunda colocada, sem prejuízo das devidas penalidades.

XVII – DOS PRAZOS E DA FISCALIZAÇÃO

17.01. A ação terá início a partir da primeira ordem de serviço emitida pela Coordenadoria Executiva de Bem Estar Animal.

17.02. Considerando a necessidade da equipe vencedora da licitação receber a autorização prévia do funcionamento do castramóvel pelo CRMV-SP, bem como a emissão da responsabilidade técnica do médico veterinário responsável pelo trailer, o prazo de início de atividades poderá ser alterado.

17.03. A equipe vencedora da licitação deverá apresentar em 5 dias da assinatura do termo, a solicitação enviada ao CRMV-SP para emissão de responsabilidade técnica e requerimento para vistoria do trailer para autorização de início de atividades, ficando o início das atividades determinado quando enviada a carta de aceite do CRMV-SP e o certificado de responsabilidade técnica.

17.04. A organização do serviço para o fornecimento das fichas devidamente correlacionadas com o microchip, manutenção dos equipamentos e castramóvel nas mesmas condições quando da assinatura do termo serão fiscalizadas pela equipe responsável pelos agendamentos de castração. Demais intercorrências devido a falhas de procedimento ou erros serão averiguadas com o profissional responsável pelo procedimento, podendo o serviço ser suspenso caso seja observado falhas na execução adequada do serviço.

15.02. O fiscal do contrato será o Sr(a). Carolina de Mattos Galvão.

XVIII – DAS PENALIDADES

18.01. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.02. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

18.03. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

18.04. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do serviço não executado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

18.05. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do serviço não executado.

18.06. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

18.07. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação. No caso de sanção de inidoneidade o prazo será de 10(dez) dias para a defesa do apenado.

18.08. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.

18.09. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

XIX - DOS ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS

19.01. A CONTRATADA arcará com todos os encargos, incidentes, sejam de seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE DOS SERVIÇOS de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

19.02. A CONTRATADA deverá, dentro do prazo de execução assinalado nas Ordens de Serviço, executar os serviços requeridos do modo que melhor lhe aprouver em termos de mão de obra, ferramentas, equipamentos, veículos e insumos necessários, arcando com todas as despesas e ônus decorrentes de eventual execução de trabalho em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados).

XX. DOS OUTROS ENCARGOS

20.01. A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

XXI- DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO

21.01. É vedado a licitante vencedora ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do Contrato.

XXII. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

22.01 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços devidamente atestado pela Secretaria requisitante, mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo

22.02 - As notas fiscais/faturas deverão detalhar todos os serviços realizados no mês.

22.02.01. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

22.03 - O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araraquara, ou por ordem bancária de acordo com a forma determinada pela contratada.

22.04. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

22.05. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação "*pro-rata die*" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art.1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

22.06. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses. Em caso de prorrogação do contrato, seus preços poderão vir a serem reajustados com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IBGE) de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro da proposta da CONTRATADA, observada a legislação vigente. Na hipótese de extinção ou modificação deste índice, as partes adotarão o índice que, legalmente vier a substituí-lo ou aquele que dele mais se aproximou nos últimos 03 (três) meses.

22.06.01 Será considerado como data base para efeito de reajuste a data prevista para a apresentação da proposta.

XXIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.01. O contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da contratada.

23.02. O contrato também será rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios / quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que coloque em risco a execução do contrato.

23.03. O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

23.03.01 Inadimplemento das cláusulas contratuais.

23.03.02 Razões de interesse público, devidamente comprovado.

23.03.03 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.

23.04. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, nos casos supra enumerados, ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação.

23.05. A rescisão contratual, por culpa da contratada, poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das penalidades administrativas a serem impostas.

23.06. Em todos os casos de penalizações, será facultada à contratada ampla defesa, na forma da Lei.

23.07. O contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins, nos casos previstos acima, em especial o previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

XXIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.01. Fica estabelecido que a simples apresentação da proposta pelo licitante implicará na aceitação incondicional de todos os itens do presente Edital, não aceitando a Comissão Permanente de Licitações qualquer justificativa para o não cumprimento do mesmo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

24.02. O licitante vencedor responsabilizar-se-á pela execução regular e pela qualidade dos serviços, sob as penalidades da Lei.

24.03. A empresa contratada, dentro do prazo de vigência contratual, se obriga a manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

24.04. A Prefeitura do Município de Araraquara poderá revogar a licitação ou anulá-la, segundo critérios de conveniência e oportunidade, devidamente justificados.

24.05. As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações, com base na disposição da legislação brasileira em vigor.

24.06. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Edital.

24.07. Quaisquer outras informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos no Paço Municipal – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO, no endereço apresentado no preâmbulo.

24.08. Para conhecimento do público, expede-se o presente Edital, que é afixado no Quadro de Aviso no Paço Municipal, publicado na Imprensa Local e Diário Oficial do Estado.

ANEXOS DO EDITAL:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de proposta comercial;

Anexo III - Modelo de declaração do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02;

Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo V – Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo VI – Modelo de declaração de ME/EPP nos termos da Lei Complementar 123/06 e da inexistência da superveniência de fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento;

Anexo VII - Minuta do Termo Contrato;

Anexo VIII - Planilha De Valores Estimados;

Anexo XI - Declaração De Documentos à Disposição Do Tribunal;

Araraquara, 06 de Outubro de 2021.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETIVO

1.1 O referido Termo de Referência tem por objetivo descrever e especificar os processos de execução e diretrizes exigidas para a permissão dos **serviços de resgate e traslado 24 horas de animais de pequeno porte, serviços de abrigo, recuperação, atendimento e acompanhamento médico veterinário, vacinação, castração, microchipagem e adoção de animais domésticos de espécie canina e felina sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Araraquara. Recuperação, alimentação, atendimento e acompanhamento médico veterinário e microchipagem para animais de grande porte, limpeza de canil, gatil e espaço de animais de grande porte sediados no bem-estar animal, período 12 (doze) meses.**

1.2 DA JUSTIFICATIVA

O TAC 921/12 determina que o Município de Araraquara realize resgate e acolhimento de animais em situação de risco conforme dispõe lei complementar municipal 827/12. Ainda, prevê caso o município não suporte a demanda, que haja contratação de serviço terceirizado.

Dessa forma, a manutenção do abrigo, resgate, tratamento e controle populacional são medidas que devem ser mantidas e aprimoradas.

O termo também contempla animais de grande porte visto ser da competência da Coordenadoria o acolhimento desses animais.

1.3 DA COMPOSIÇÃO DO TERMO

O referido termo contempla:

- Abrigo de 450 animais em estrutura própria;
- Resgate e traslado de animais de pequeno porte 24 horas;
- Atendimento e acompanhamento médico veterinário para animais de pequeno e grande porte (hemograma, bioquímico, exames de imagem, ultrassons, cirurgias quando necessário, discriminados ao final).
- Fornecimento de alimentação e medicamento para os animais abrigados bem como os abrigados no santuário (120 gatos), no canil do bem-estar animal (45 cães) e no espaço para animais de grande porte (3 equinos);
- Vacinação de todos os animais resgatados, castração em clínica (260 por mês) microchipagem de todos os animais castrados;
- Limpeza mensal do santuário dos gatos (cerca de 120 gatos) que constitui em: limpeza, atendimento médico veterinário e tratamento e alimentação.
- Limpeza mensal do canil sediado no Bem-estar animal (cerca de 45 cães) localizados no Parque Pinheirinho, que igualmente serão atendidos e acompanhados por médico veterinário.
- Limpeza mensal do espaço dos animais de grande porte (cerca de 3 animais) localizados no Parque Pinheirinho, que também serão atendidos e acompanhados por médico veterinário.

2. DO OBJETO

2.1 Os serviços compreendem a atividade de resgate e traslado 24 horas de animais de pequeno porte, abrigo (450 animais em sede própria), recuperação, atendimento e acompanhamento médico veterinário, vacinação, castração, microchipagem e serviço de adoção para os animais domésticos de canina e felina sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Araraquara, recuperação, atendimento e acompanhamento médico veterinário para animais de grande porte resgatados pelo Bem-Estar Animal e ainda, limpeza mensal, atendimento médico veterinário e alimentação dos animais abrigados no santuário dos gatos (cerca de 120 gatos), canil do bem-estar (cerca de 45 cães) e espaço dos animais de grande porte (cerca de 3 equinos).

2.2 Os serviços em questão obrigam uma estrutura capaz de lidar com o abrigo em estrutura própria estimado de 450 (quatrocentos e cinquenta) animais, independente de porte, idade e necessidade de canis individuais. Necessário esclarecer que o aumento no abrigo se faz extremamente necessário em virtude da pandemia que tem acarretado em falecimentos e animais ficando sem seus tutores adquirindo a condição de errantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

A empresa se responsabiliza pelo abrigo de 450 animais, independente se os mesmos têm comportamento sociável ou não e necessitam de canil individual. Além disso, a empresa se responsabiliza pela limpeza, atendimento médico veterinário, alimentação do Santuário dos Gatos e do espaço de acolhimento dos animais de grande porte, ambos localizados no Parque Pinheirinho.

3. DA RECEPÇÃO DOS ANIMAIS

3.1. Os animais serão enviados à clínica terceirizada no momento da ocorrência após a fiscalização do fiscal municipal do caso protocolado na ouvidoria, sendo posteriormente encaminhado com o aval da Coordenadoria Executiva de Bem-Estar Animal ou Gestora de Projetos.

3.2. Os animais que forem recebidos pela Coordenadoria Executiva de Bem-Estar Animal, nos casos de observação de zoonoses, serão encaminhados à clínica terceirizada assim que o período de avaliação da zoonose em questão estiver encerrado e os animais liberados.

3.3. Os animais resgatados serão encaminhados com ficha de identificação do animal, com número de protocolo, dados do denunciante e patologia ou condição observada. As fichas serão assinadas pelos fiscais de plantão ou funcionários envolvidos no momento do resgate e pela clínica terceirizada, sendo que uma via ficará na Coordenadoria Executiva de Bem-Estar Animal e outra será entregue à clínica terceirizada.

3.4. A clínica enviará relatórios mensais com cópia anexa da documentação referida na alínea 3.3. para identificação do animal e dos procedimentos realizados no mesmo, bem como imagem do animal no momento do resgate e exames complementares realizados. Em tabela anexa constará todos tratamentos realizados no período, valores referentes à cada procedimento e o valor total geral.

3.5. A clínica terceirizada enviará relatório semanal do número de animais abrigados, adoções e óbitos no período, bem como os gastos acumulados até o período em questão.

4. DO ABRIGAMENTO ANIMAL

4.1 O abrigo animal deverá ser disponibilizado através de canis/ gatis e instalações adequadas de tamanho mínimo para cada situação, de modo a garantir:

- a) Proteção do animal em relação à chuva, ao frio e ao excesso de calor;
- b) Ventilação adequada;
- c) Condições de higiene e limpeza exigidas pela portaria SVS/MS 344/98;
- d) Abrigamento conforme porte e estado de saúde;
- e) Condições de isolamento para animais com histórico de agressão, fêmeas no cio, prenhes ou com filhotes e animais em recuperação;
- f) Espaço designado para animais aptos para adoção;
- g) Atendimento ambulatorial e médico veterinário 24 horas;
- h) Socorro médico veterinário de urgência e emergência;
- i) Socialização dos animais;
- j) Vacinação;
- k) Esterilização/ castração e microchipagem;

*Dimensão mínima dos Canis:

- Baías coletivas: 2,20m alt x 1,50m larg x 6m comp.
- Baías de isolamento: 2,20m alt x 1,50m larg x 3m comp.
- Recuperação: 2,20m alt x 1,50m larg x 3m comp.
- Prenhe/ Amamentando: 2,20m Alt x 1,50m larg x 3m comp.

*Dimensão mínima dos Gatis:

- Gatil coletivo de 2,20m alt x 3m comp x 4m larg para animais saudáveis e para adoção com gaiolas de 0,7x 0,4x 0,4 m.
- Gatil coletivo de 2,20m alt x 3m comp x 4m larg para animais doentes e em observação com gaiolas de 0,7x 0,4x 0,4 m.

4.2 O abrigo deverá ainda:

- a) cumprir rigorosamente a legislação federal, estadual e municipal de proteção aos direitos dos animais, especialmente no que diz respeito às exigências do Ministério da Saúde;
- b) possuir Alvará permanentemente atualizado da Vigilância Sanitária;
- c) dar tratamento ambientalmente correto aos resíduos gerados (fezes, urina, pelos, dentre outros, mas também lixo comum e hospitalar);
- d) manter todos seus serviços sob a responsabilidade e supervisão de Médico Veterinário, devidamente registrado sob CRMV.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

5. DO TRATAMENTO DOS ANIMAIS

5.1 O serviço de tratamento animal deve objetivar a recuperação do seu estado de saúde e garantir qualidade de vida compatível com os direitos que lhe são reconhecidos por legislação específica. Ele supõe:

O kit básico de atendimento para animais de pequeno porte compõe:

Consulta, hemograma e exame bioquímico, vermifugação, anti-parasitário, castração e protocolo de vacinação.

Para animais de grande porte, o kit compõe: consulta, hemograma, vermifugação.

Exames complementares caso necessário: Raio-X, Ultrassom, Testes rápidos para cinomose, parvovirose, FIV, FELV.

Cirurgias de baixa, média e alta complexidade.

Os serviços estão devidamente discriminados em planilha ao final do termo.

a) Alimentação:

A alimentação será fornecida pela contratada aos animais abrigados em sede própria e aos animais acolhidos no bem-estar animal (santuário, canil e espaço para grande porte) e deverá ser balanceada e de qualidade e atendendo, no mínimo, as seguintes especificações:

a.1 - Para cães adultos: alimento tipo Premium, constituído de, no mínimo, 25% de proteína bruta, 10% extrato etéreo, 3% de matéria fibrosa 8% de matéria mineral;

a.2 - Para cães filhotes: alimento para cães filhotes, constituído de, no mínimo, 30% proteína bruta, 12% extrato etéreo, 7% de matéria mineral e 3,5% de matéria fibrosa;

a.3 - Para cães doentes: suplementar à ração tipo Premium ração úmida para cão composta de patê em pedaços, carne bovina ou suína;

a.4 - Para gatos adultos: alimento tipo Premium, constituído de, no mínimo, 24% de proteína bruta, 8% extrato etéreo, máx. 5% de matéria fibrosa 8% de matéria mineral;

a.5. Para gatos filhotes: alimento tipo Premium, constituído de, no mínimo, 24% de proteína bruta, 8% extrato etéreo, máx. 5% de matéria fibrosae 8% de matéria mineral;

a.6. Para gatos doentes: suplementar à ração tipo Premium ração úmida para gatos composta de patê em pedaços, carne bovina ou suína;

a.7. Para equinos e bovinos: ração, capim, feno, sal.

b) Tratamento médico veterinário:

b.1. - Uma vez abrigado, o animal deverá passar por exames clínicos e complementares que forem necessários para o diagnóstico.

b.2 - A partir do diagnóstico médico veterinário, o animal receberá tratamento até o seu restabelecimento, sendo que os procedimentos cirúrgicos devem ser avaliados pelo médico veterinário da empresa contratada juntamente com Coordenadoria Executiva de Bem-Estar Animal ou Gestora de projetos quanto à possibilidade de realização dos mesmos.

c) Imunização e prevenção de doenças:

c.1 - Os animais deverão ser vermifugados periodicamente, durante sua permanência na clínica terceirizada;

c.2 - Os animais deverão ser imunizados, no mínimo, pelas vacinas antirrábica (cães e gatos), V8 (vacina importada- cães), V4 (vacina importada – gatos) atualizadas durante sua permanência no canil;

d) Esterilização e microchipagem dos animais resgatados:

d.1. Todos os animais (cães e gatos), quando estiverem saudáveis, independentemente de sexo, deverão ser esterilizados cirurgicamente (castrados) e microchipados, sendo que o procedimento pode ser realizado a partir de 45 dias de vida, salvo, casos de castração de animais de rua, sem tutor, os quais poderão ser castrados, não microchipados e devolvidos à comunidade, conforme autorização da Coordenadoria Executiva de Bem-Estar Animal ou Gestora de Projetos.

d.2. Os animais de grande porte serão chipados assim que da entrada na Coordenadoria Executiva de Bem-Estar Animal.

d.3. A castração será realizada mediante anestesia injetável, podendo haver anestesia inalatória em casos de animais braquicefálicos no limite de 01 castração por mês.

d.4 - O ato da microchipagem deverá ser acompanhado pelo registro do animal no Cadastro Municipal de Animais Domésticos com os dados do tutor. O Canil contratado deve manter o Cadastro Municipal de Animais atualizado.

6. ADOÇÃO:

A – Qualidade de vida do animal adotável

a.1 - O serviço, com certificado garantido pelo médico veterinário responsável, só colocará à disposição para adoção animais considerados saudáveis ou em tratamento, desde que o adotante assine termo de comprometimento em continuar o tratamento do animal com acompanhamento veterinário;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- a.2 – Todo e qualquer animal colocado à disposição para adoção deverá estar vacinado, esterilizado e microchipado. Gatos com vacina antirrábica e cães com V-8 e antirrábica, sendo que quando o animal for filhote e ainda não tiver concluído o esquema de vacinação completo (V-8), de 3 doses, o adotante poderá levar o animal apenas se assinar termo de comprometimento em continuar o esquema de vacinação.
- a.3. Os adotantes terão direito a uma consulta gratuita na clínica até uma semana após a adoção, caso o animal apresente alguma alteração, mas o custo do tratamento será responsabilidade do adotante, já que não há garantias que o animal pode estar incubando alguma doença não detectada, conforme termo de responsabilidade assinado no momento da adoção.
- a.4. Todos os animais pertencem à Coordenadoria Executiva de Bem-Estar Animal, desta forma, os mesmos podem ser removidos e doados pela mesma a qualquer momento.
- a.5. As campanhas de adoção ocorrerão quinzenalmente, aos sábados, desta forma, todos os animais da clínica liberados para adoção poderão ser removidos da mesma para a campanha e posteriormente devolvidos, caso não sejam adotados. A Coordenadoria Executiva de Bem-Estar Animal determinará, 3 dias antes da campanha, o número de animais, porte e idade aproximada dos mesmos que deverão ser selecionados para irem na feira no respectivo sábado. Os animais deverão estar preparados para a feira 30 minutos antes do evento.
- a.6. A clínica terceirizada deve disponibilizar um funcionário para participar das feiras de adoção aos sábados, no período das 9:00h às 13:00h.

B – Controle da Adoção

- b.1 – O canil deverá receber a visitação do público interessado na adoção de animais no horário de segunda a sexta das 9h00 às 18h00 e aos sábados das 9h00 às 13h;
- b.2 – A pessoa adotante assinará Termo de Responsabilidade, cujo conteúdo será estabelecido pela Coordenadoria Executiva de Bem-Estar Animal, e também apresentará os documentos pessoais para registro e cópia. Toda adoção deve ser comunicada à Coordenadoria Executiva de Bem-Estar Animal semanalmente, com envio de cópia da documentação realizada.
- b.3 – Os dados do adotante serão registrados juntamente ao número de microchip de identificação do animal, sendo possível realizar a transferência de tutor, após solicitação e assinatura de termo de concordância (disponibilizado pela Coordenadoria Executiva de Bem-Estar Animal) de ambas as partes.

7. DAS CASTRAÇÕES

- 7.1. A clínica contratada ficará responsável pelas castrações de todos os animais resgatados e em observação já liberados pela Coordenadoria Executiva de Bem-Estar Animal.
- 7.2. A clínica deverá disponibilizar 260 castrações estimadas/mês no total, incluindo as castrações referentes aos animais pertencentes à população de baixa renda que realizar o cadastro na Coordenadoria Executiva de Bem-Estar Animal e for encaminhado pela mesma, bem como castrações de animais resgatados por protetores cadastrados.
- 7.3. A Coordenadoria Executiva de Bem-Estar Animal encaminhará com 2 dias de antecedência, conforme a determinação das datas de castração estabelecidas previamente por ambas as partes, cópia das fichas dos animais que deverão ser castrados na clínica, com os dados dos tutores, sendo que a cópia da documentação anexa dos tutores ficará na Coordenadoria Executiva de Bem-Estar Animal para consulta, caso seja necessário. O número de animais enviados por dia será determinado em comum acordo de ambas as partes.

8. DOS RESGATES

- 8.1. A clínica ficará responsável pelos resgates e traslados dos animais de pequeno porte 24 horas.
- 8.2. O resgate de animais de grande porte será realizado pela Coordenadoria de Bem-estar Animal e a clínica será imediatamente contatada para atendimento médico veterinário.
- 8.3. A clínica, atendendo ao chamado dos fiscais municipais, fará o transporte do animal e realizará o atendimento emergencial, realização do exame clínico e exames complementares necessários para diagnóstico e tratamento adequados, sendo que os procedimentos cirúrgicos devem ser autorizados pela Coordenadoria Executiva de Bem-Estar Animal.
- 8.4. Os animais resgatados serão encaminhados com ficha de identificação do animal, com número de protocolo, dados do denunciante e patologia ou condição observada. As fichas serão assinadas pelos fiscais no momento do resgate e pela clínica terceirizada, sendo que uma via ficará na Coordenadoria Executiva de Bem-Estar Animal e outra será entregue à clínica terceirizada.
- 8.5. A clínica enviará relatórios mensais com documentos de identificação do animal e dos procedimentos realizados no mesmo, bem como imagem do animal no momento do resgate e exames complementares realizados. Em tabela anexa constará todos tratamentos realizados no período, valores referentes à cada procedimento e o valor total geral.
- 8.5. A clínica terceirizada enviará relatório semanal do número de animais resgatados, abrigados, adoções e óbitos no período, bem como os gastos acumulados até o período em questão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

9. DA LIMPEZA

Os procedimentos de limpeza a serem adotados no local onde se encontra o santuário, canil e espaço de grande porte na sede do bem-estar animal deverão observar a prática da boa técnica e normas estabelecidas pela legislação vigente, tais como:

9.1. Habilitar os profissionais de limpeza para o uso de equipamentos específicos destinados à limpeza das áreas, à intensa higienização, assepsia e, mesmo, esterilização, coleta criteriosa de água servida, de resíduos;

9.2. Observar os procedimentos que devem ser realizados com a utilização de luvas;

9.3. Realizar a coleta do lixo comum e infectantes diariamente;

9.4. Os excrementos dos animais mantidos em baias, gaiolas, canis ou gatis deverão ser recolhidos diariamente por ocasião da limpeza e descartados em local apropriado.

9.5. Para limpeza de ambientes de uso comum, utilizar técnica de dois baldes, sendo um com água e solução detergente/ desinfetante, e outro com água para o enxágue;

9.6. Lavar os utensílios utilizados na prestação de serviços (mops, esfregões, panos de limpeza, escovas, baldes, etc.) nas áreas de utilidades indicadas pela unidade CONTRATANTE, diariamente, ou sempre que necessário;

9.7. Os resíduos considerados COMUNS serão recolhidos pela coleta regular de lixo do município, já os RESÍDUOS INFECTANTES, aqueles resultantes das atividades relacionadas ao tratamento, manutenção, limpeza dos animais e de instalações destinadas ao seu abrigo, serão coletados por um serviço de Coleta Diferenciada, ou seja, aquela que coleta os resíduos de serviços de saúde ou hospitalares, pois podem representar um risco adicional à Saúde Pública, devido às suas características.

10. DOS PRAZOS

10.1. A recepção dos animais, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Araraquara, terá início a partir da primeira ordem de serviço emitida pela Coordenadoria Executiva de Bem-Estar Animal.

10.2. O serviço será contratado por 12 (doze) meses, a partir da Ordem de Serviço inicial;

10.03 O serviço terá início em 30 (trinta) dias a partir da primeira ordem de serviço emitida pela Coordenadoria Executiva de Bem Estar Animal.

11. DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DURANTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

11.1 A Coordenadoria Executiva de Bem-Estar Animal, será responsável por, a qualquer momento, fiscalizar sobre as condições de execução do contrato.

11.2. Será disponibilizada pela Coordenadoria Executiva de Bem-Estar Animal, equipe técnica avaliadora, coordenada por profissional médico veterinário responsável, para avaliar, fiscalizar e atestar a qualidade do serviço contratado realizado.

Entre 04/01/2020 e 04/01/2021 foram atendidos 4091 animais e ingressaram 1051 animais.

Segue abaixo planilha com discriminação dos serviços:

SERVIÇO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL
Abrigamento cães e gatos	450	5400
Abrigamento equinos	3	36
Castrações população	260	3120
Castrações animais resgatados	60	720
Raio x	10	120
Ultrassons	5	60
V8	100	1200
Vacina raiva	100	1200
V4	70	840
Exames bioquímicos	50	600
Testes erliquiose	50	600
Testes cinomose	50	600



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

Testes FIV FELV	30	360
Cirurgias tecidos moles	10	120
Cirurgias ortopédicas	7	84
Chips	360	4320
Alimentação canino, felino, equino	20k cada cão 5k cada gato 120k equino	94.800k 13.200k 4.320k
Limpeza canis/gatil/espaco grande porte	01	12
Resgate animais 24hrs	109	1308

CAROLINA DE MATTOS GALVÃO

Coordenado Executiva de Bem Estar Animal

ALAN SILVA

Chefe de Gabinete



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO II

Modelo de Proposta Comercial

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Ref. Processo: 2997/2021

Pregão Presencial: n.º 038/2021

A empresa _____, estabelecida, _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, propõe executar o objeto licitado, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação e seus anexos, pelo preço abaixo discriminado:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESGATE E TRASLADO 24 HORAS DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE, SERVIÇOS DE ABRIGAMENTO, RECUPERAÇÃO, ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO, VACINAÇÃO, CASTRAÇÃO, MICROCHIPAGEM E ADOÇÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS DE ESPÉCIE CANINA E FELINA SOB RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA. RECUPERAÇÃO, ALIMENTAÇÃO, ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO E MICROCHIPAGEM PARA ANIMAIS DE GRANDE PORTE, LIMPEZA DE CANIL, GATIL E ESPAÇO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE SEDIADOS NO BEM-ESTAR ANIMAL, PERÍODO 12 (DOZE) MESES .

SERVIÇO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Abrigo cães e gatos	450	5400		
Abrigo equinos	3	36		
Castrações população	260	3120		
Castrações animais resgatados	60	720		
Raio x	10	120		
Ultrassons	5	60		
V8	100	1200		
Vacina raiva	100	1200		
V4	70	840		
Exames bioquímicos	50	600		
Testes erliquiose	50	600		
Testes cinomose	50	600		
Testes FIV FELV	30	360		
Cirurgias tecidos moles	10	120		
Cirurgias ortopédicas	7	84		
Chips	360	4320		
Alimentação canino, felino, equino	20k cada cão 5k cada gato 120k equino	94.800k 13.200k 4.320k		
Limpeza canis/gatil	01	12		
Resgate animais 24hrs	109	1308		
VALOR TOTAL				

Prazo de Execução: Deverá constar da proposta o prazo de execução de 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Serviço Inicial, podendo ser prorrogado/aditado ou suprimido, por acordo entre as partes, nos termos da lei, especialmente do inciso II do art. 57 da Lei. 8.666/93, desde que as tratativas para o aditamento de prorrogação se iniciem em 90 (noventa) dias do termo final do contrato e que o aditivo de prorrogação seja firmado com antecedência mínima de 10 dias da expiração da vigência contratual.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA FORMALIZAR O CONTRATO/ATA:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA:

- . NOME COMPLETO:
- . CARGO:
- . CPF/MF:
- . RG (COM O ÓRGÃO EXPEDIDOR):
- . DATA DE NASCIMENTO:
- . ENDEREÇO RESIDENCIAL:
- RUA:
- BAIRRO:
- CEP:
- CIDADE/ESTADO:
- . E-MAIL INSTITUCIONAL:
- . E-MAIL PESSOAL:
- . TELEFONE(S):
- . INSCRIÇÃO ESTADUAL DA EMPRESA:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2997/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESGATE E TRASLADO 24 HORAS DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE, SERVIÇOS DE ABRIGAMENTO, RECUPERAÇÃO, ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO, VACINAÇÃO, CASTRAÇÃO, MICROCHIPAGEM E ADOÇÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS DE ESPÉCIE CANINA E FELINA SOB RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA. RECUPERAÇÃO, ALIMENTAÇÃO, ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO E MICROCHIPAGEM PARA ANIMAIS DE GRANDE PORTE, LIMPEZA DE CANIL, GATIL E ESPAÇO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE SEDIADOS NO BEM-ESTAR ANIMAL, PERÍODO 12 (DOZE) MESES.

Pela presente, (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____ - sediada no (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao estabelecido no **inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520/02**, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021**.

Araraquara, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do responsável pela empresa proponente

Nome Legível:

RG:

Cargo:

Empresa:

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2997/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESGATE E TRASLADO 24 HORAS DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE, SERVIÇOS DE ABRIGAMENTO, RECUPERAÇÃO, ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO, VACINAÇÃO, CASTRAÇÃO, MICROCHIPAGEM E ADOÇÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS DE ESPÉCIE CANINA E FELINA SOB RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA. RECUPERAÇÃO, ALIMENTAÇÃO, ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO E MICROCHIPAGEM PARA ANIMAIS DE GRANDE PORTE, LIMPEZA DE CANIL, GATIL E ESPAÇO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE SEDIADOS NO BEM-ESTAR ANIMAL, PERÍODO 12 (DOZE) MESES.

Pela presente, (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____ - sediada no (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ declara, sob as penas de lei, a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Araraquara, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do responsável pela empresa proponente

Nome Legível:
RG:
Cargo:
Empresa:

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2997/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESGATE E TRASLADO 24 HORAS DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE, SERVIÇOS DE ABRIGAMENTO, RECUPERAÇÃO, ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO, VACINAÇÃO, CASTRAÇÃO, MICROCHIPAGEM E ADOÇÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS DE ESPÉCIE CANINA E FELINA SOB RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA. RECUPERAÇÃO, ALIMENTAÇÃO, ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO E MICROCHIPAGEM PARA ANIMAIS DE GRANDE PORTE, LIMPEZA DE CANIL, GATIL E ESPAÇO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE SEDIADOS NO BEM-ESTAR ANIMAL, PERÍODO 12 (DOZE) MESES .

A empresa, com sede na, nº., C.N.P.J. nº., por intermédio de seu representante legal portador(a) do R.G. nº. e do CPF nº., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Araraquara, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do responsável pela empresa proponente

Nome Legível:

RG:

Cargo:

Empresa:

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO
DE MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2997/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESGATE E TRASLADO 24 HORAS DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE, SERVIÇOS DE ABRIGAMENTO, RECUPERAÇÃO, ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO, VACINAÇÃO, CASTRAÇÃO, MICROCHIPAGEM E ADOÇÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS DE ESPÉCIE CANINA E FELINA SOB RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA. RECUPERAÇÃO, ALIMENTAÇÃO, ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO E MICROCHIPAGEM PARA ANIMAIS DE GRANDE PORTE, LIMPEZA DE CANIL, GATIL E ESPAÇO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE SEDIADOS NO BEM-ESTAR ANIMAL, PERÍODO 12 (DOZE) MESES.

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Araraquara, ____de _____ de 2021.

Representante legal da empresa

Nome:
RG.:
End.:
Cargo:

CONTADOR ou TÉCNICO DE CONTABILIDADE da EMPRESA

Nome:
RG.:
End.:
CRC nº:

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____ - LIVRO _____ - FLS. _____, Que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, representado por sua Secretária Municipal de Administração, Sr. Antonio Adriano Altieri, brasileira, portadora do RG nº XXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXX de ora em diante denominada CONTRATANTE; e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com contrato registrado na JUNTA COMERCIAL sob o n.º _____ em _____, estabelecida à _____ nº _____, na cidade de _____ / _____ neste ato representada pelo seu sócio proprietário _____, profissão: _____, nacionalidade: _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, e CPF nº _____, residente na _____ nº _____ na cidade de _____ / _____, de ora em diante denominada CONTRATADA, Contrato este, que obedecerá às seguintes cláusulas ou condições que mutuamente se obrigam:

Em virtude do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020** do CONTRATANTE, levado a efeito através do **Processo Lic. Nº 2997/2020** de 06 de Outubro de 2.021, guichê n.º 30070/2021, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESGATE E TRASLADO 24 HORAS DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE, SERVIÇOS DE ABRIGAMENTO, RECUPERAÇÃO, ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO, VACINAÇÃO, CASTRAÇÃO, MICROCHIPAGEM E ADOÇÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS DE ESPÉCIE CANINA E FELINA SOB RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA. RECUPERAÇÃO, ALIMENTAÇÃO, ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO E MICROCHIPAGEM PARA ANIMAIS DE GRANDE PORTE, LIMPEZA DE CANIL, GATIL E ESPAÇO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE SEDIADOS NO BEM-ESTAR ANIMAL, PERÍODO 12 (DOZE) MESES**, fica o referido objeto, referente ao(s) lote(s) _____, ADJUDICADO(S) à CONTRATADA por decisão da Administração através despacho de ____ de _____ de _____, publicado em ____ de _____ de _____; de conformidade com as demais especificações contidas no EDITAL.

- ESTE CONTRATO VINCULA-SE AO EDITAL DA LICITAÇÃO E A TODOS OS SEUS ANEXOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS VALORES CONTRATADOS

SERVIÇO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Abrigamento cães e gatos	450	5400		
Abrigamento equinos	3	36		
Castrações população	260	3120		
Castrações animais resgatados	60	720		
Raio x	10	120		
Ultrassons	5	60		
V8	100	1200		
Vacina raiva	100	1200		
V4	70	840		
Exames bioquímicos	50	600		
Testes erliquiose	50	600		
Testes cinomose	50	600		
Testes FIV FELV	30	360		
Cirurgias tecidos moles	10	120		
Cirurgias ortopédicas	7	84		
Chips	360	4320		
Alimentação canino, felino,	20k cada cão	94.800k		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

equino	5k cada gato 120k equino	13.200k 4.320k		
Limpeza canis/gatil				
Resgate animais 24hrs	109	1308		
VALOR TOTAL				

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

02.01. A ação terá início a partir da primeira ordem de serviço emitida pela Coordenadoria Executiva de Bem Estar Animal.

02.03. Para assinatura do contrato, ficará o adjudicatário do objeto da Licitação obrigado a comparecer em 05 (cinco) dias a contar de sua convocação. O prazo de assinatura poderá ser prorrogado por igual período, se justificado e aceito pelas partes. Caso não compareça será considerada desclassificada e punida com multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sendo convocadas a seguir as demais, na mesma ordem de classificação.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

03.01. O adjudicatário do objeto desta Licitação deverá entregar/depositar na Tesouraria - 2º andar, a importância de **2%** (dois por cento) no valor total do lote vencido, a título de garantia, dentre as modalidades previstas no § 1º, do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, quais sejam: garantia em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

03.02. A garantia do contrato deverá abranger um período de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.

03.03. A garantia de execução garantirá o pagamento de:

03.03.01. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

03.03.02. Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;

03.03.03. Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas ou contratado;

03.03.04. Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pelo contratado;

03.03.05. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

02 – caso fortuito ou força maior;

03 – descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

03.04. Readequação: No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo contratante para fazê-lo.

03.05. Extinção: Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com autorização concedida pelo contratante para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br**

03.06. A garantia será liberada pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, satisfeitas todas as obrigações inerentes ao objeto contratado e de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS

04.01. A CONTRATADA arcará com todos encargos, incidentes, sejam da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

04.02. Arcar com todas as despesas e ônus decorrentes de eventual execução de trabalho em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados).

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

05.01. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços devidamente atestado pela Secretaria requisitante, mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo

05.02. As notas fiscais/faturas deverão detalhar todos os serviços realizados no mês.

05.02.01. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

05.03 - O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araraquara, ou por ordem bancária de acordo com a forma determinada pela contratada.

05.04. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

05.05. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura mensal, o valor devido será atualizado pela variação "pro rata die" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do artigo 1 – F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

06.01. O valor do presente contrato importa em R\$ _____.

06.02. Prazo de Execução: Deverá constar da proposta o prazo de execução de 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Serviço Inicial, podendo ser prorrogado/aditado ou suprimido, por acordo entre as partes, nos termos da lei.

06.03. A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a partir da Ordem de Serviço inicial;

06.04. O serviço terá início em 30 (trinta) dias a partir da primeira ordem de serviço emitida pela Coordenadoria Executiva de Bem Estar Animal.

CLÁUSULA SÉTIMA - _DOS RECURSOS FINANCEIROS

07.01. Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimentos correrão à conta de dotação orçamentária de recursos 1877 – 02.07.3.3.90.39.18.541.0083.2.179.01.1100000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

08.01. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

08.02. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

08.03. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

08.04. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor do serviço não executado.

08.05. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa de **10%** (dez por cento) do valor do serviço não executado.

08.06. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

08.07. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

08.08. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação. No caso de sanção de inidoneidade o prazo será de 10(dez) dias para a defesa do apenado.

08.09. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

09.01. O licitante vencedor se obriga a executar os serviços do presente objeto, conforme termo de referência, sujeitando-se ao controle de qualidade estabelecido pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**.

09.02. A CONTRATADA, dentro do prazo de validade, se obriga a manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

09.03. O não cumprimento de qualquer cláusula do presente contrato e sua conseqüente denúncia, por inadimplência implicará no pagamento de uma multa equivalente à 10% (dez por cento) do valor empenhado, sem prejuízo da obrigação de indenização por perdas e danos, causados pela parte inadimplente.

09.04. As demais obrigações decorrentes, exclusivamente, da execução deste contrato estão estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº **038/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.01. Este contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins, nos casos previstos na Lei. 8.666/93, em especial o previsto no artigo 77.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

10.02. O contrato também será rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios / quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que coloque em risco a execução do contrato.

10.03. O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

10.04. Inadimplemento das cláusulas contratuais.

10.05. Razões de interesse público, devidamente comprovado.

10.06. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.

10.07. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, nos casos supra enumerados, ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação.

10.08. A rescisão contratual, por culpa da contratada, poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das penalidades administrativas a serem impostas.

10.09. Em todos os casos de penalizações, será facultada à contratada ampla defesa, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.01. São adotadas pelas partes contratantes as disposições legais aplicáveis à espécie e relacionadas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores; na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Orgânica do Município de Araraquara e no decreto Municipal nº 8.257/05, considerados integrantes do Contrato o EDITAL, a PROPOSTA da CONTRATADA, e todos os documentos, papéis ou elementos outros a eles ligados.

11.02. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E, assim, por estarem justos e contratados lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas instrumentárias.

Aos, ____ de ____ de _____.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário de Administração

EMPRESA
CNPJ. Nº

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO VIII

PLANILHA DE VALORES ESTIMADOS

SERVIÇO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Abrigamento cães e gatos	450	5400	R\$ 149,17	R\$ 805.518,00
Abrigamento equinos	3	36	R\$ 983,33	R\$ 35.399,88
Castrações população	260	3120	R\$ 286,66	R\$ 894.379,20
Castrações animais resgatados	60	720	R\$ 286,66	R\$ 206.395,20
Raio x	10	120	R\$ 510,00	R\$ 61.200,00
Ultrassons	5	60	R\$ 233,33	R\$ 13.999,80
V8	100	1200	R\$ 70,00	R\$ 84.000,00
Vacina raiva	100	1200	R\$ 33,33	R\$ 39.996,00
V4	70	840	R\$ 76,66	R\$ 64.394,40
Exames bioquímicos	50	600	R\$ 36,66	R\$ 21.996,00
Testes erliquiose	50	600	R\$ 110,00	R\$ 66.000,00
Testes cinomose	50	600	R\$ 110,00	R\$ 66.000,00
Testes FIV FELV	30	360	R\$ 116,66	R\$ 41.997,60
Cirurgias tecidos moles	10	120	R\$ 1.066,66	R\$ 127.999,20
Cirurgias ortopédicas	7	84	R\$ 1.766,66	R\$ 148.399,44
Chips	360	4320	R\$ 24,33	R\$ 105.105,60
Alimentação canino, felino, equino	20k cada cão 5k cada gato 120k equino	94.800k 13.200k 4.320k	R\$ 8,16 R\$ 10,50 R\$ 3,66	R\$ 773.568,00 R\$ 138.600,00 R\$ 15.811,20
Limpeza canis/gatil	1	12	R\$ 28.333,33	R\$ 339.999,96
Resgate animais 24hrs	109	1308	R\$ 222,38	R\$ 290.873,04
VALOR TOTAL				R\$ 4.341.632,52



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5116
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO NA OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO)

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

**CONTRATANTE:
CNPJ Nº:**

**CONTRATADA:
CNPJ Nº:**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESGATE E TRASLADO 24 HORAS DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE, SERVIÇOS DE ABRIGAMENTO, RECUPERAÇÃO, ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO, VACINAÇÃO, CASTRAÇÃO, MICROCHIPAGEM E ADOÇÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS DE ESPÉCIE CANINA E FELINA SOB RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA. RECUPERAÇÃO, ALIMENTAÇÃO, ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO E MICROCHIPAGEM PARA ANIMAIS DE GRANDE PORTE, LIMPEZA DE CANIL, GATIL E ESPAÇO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE SEDIADOS NO BEM-ESTAR ANIMAL, PERÍODO 12 (DOZE) MESES.

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: ARARAQUARA,

**RESPONSÁVEL:
CARGO:
E-MAIL:**